



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3190, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007

18-09-07
Expedita M. Azeiteiro Borentura
- Diretora do Legislativo -

Altera a Lei Municipal nº 2275, de 5 de maio de 1998, acrescentando parágrafo único ao art. 3º e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 2275, de 5 de maio de 1998, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

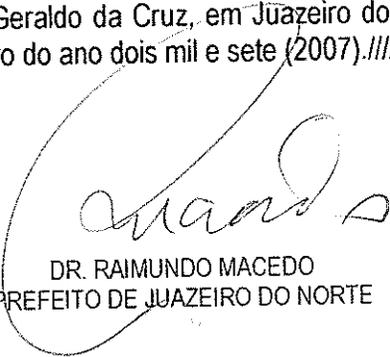
"ART. 3º - (.....)

IV - (.....)

Parágrafo único - Além dos critérios estabelecidos nos incisos I,II,III e IV do "caput" deste artigo, também são consideradas ESCOLA TIPO "A", as Unidades Escolares em Regime de Tempo Integral".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano dois mil e sete (2007).//////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

